



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RESOLUÇÃO Nº 29/2007

Aprova a Carta-consulta da empresa ESPRA – Energética Serra da Prata S. A., concernente à construção e operação das 3 (três) PCH's do Complexo Hidrelétrico Serra da Prata, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do art. 17, da Medida Provisória No. 2156-5, de 24 de agosto de 2001, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 9º, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto No. 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto 5.592, de 23.11.2005, a Carta-consulta da empresa ESPRA – Energética Serra da Prata S. A., concernente à construção e operação das 3 (três) PCH's do Complexo Hidrelétrico Serra da Prata, nos Municípios de Itamaraju, Vereda e Jucurutu, no Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no valor de até R\$ 49.720.910,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e dez reais);

Art. 2º – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, recomendando, ainda, a sua mais ampla divulgação, inclusive através de meios eletrônicos.

Art. 3º – De conformidade com o § 11 do art. 28 do Regulamento acima referenciado, a empresa ESPRA – Energética Serra da Prata S. A., terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, referente ao projeto de construção e operação das 3 (três) PCH's do Complexo Hidrelétrico Serra da Prata, a contar desta data, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 15 de janeiro de 2007.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Diretor-Geral